



Comissão de Licitação e Compras

Projeto: 3.14.07



Processo nº 2008/ 00419

CONVITE Nº 022/2008

Assunto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em prol dos direitos da FUNDAÇÃO UNISELVA, em processos administrativos e judiciais elaborando pareceres, consultorias e defesas junto aos órgãos competentes.

DATA DE ABERTURA:

31/03/2008 - 15 horas

Unidade organizacional	
Unidade e nome do órgão	
Função do cargo de referência	
Função	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	

- 084
- f) Declaração de não empregar menores para efeitos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
 - g) Atestado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela execução dos serviços, objeto deste Edital.

III. A proposta comercial (envelope II) deverá conter elementos de identificação do presente certame, em uma via digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar assinada pelo representante legal da licitante e deverá conter, os seguintes dados:

- a) Número desta licitação;
- b) Descrição detalhada dos produtos ofertados, com os seus valores unitários e totais, expressos em Real;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Prazo de execução;
- e) Condição de pagamento; e,
- f) Declaração de que nos preços propostos acham-se previstos e incluídos todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos a serem entregues.

7 - DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 31/03/2008, às 15 horas, tolerando-se, no máximo, 10 (dez) minutos.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação e Compras no endereço constante do item 1.

9 - DO PROCEDIMENTO:

- I. A Comissão de Licitação e Compras dará início aos trabalhos recebendo dos licitantes a proposta apresentada (envelopes I e II), no dia e hora marcados;
- II. A abertura dos envelopes será feita seqüencialmente, procedendo-se abertura do envelope I, inicialmente, para avaliação documental do licitante;
- III. Declarado habilitado, terá o licitante aberto o seu correspondente envelope II para efeitos de análise comercial;
- IV. Resultando inabilitado o licitante por questões documentais, será consignada em ata tal decisão, tendo o licitante inabilitado precluso direito da abertura do seu envelope II, garantindo-se-lhe a prática recursal na forma da lei de regência;
- V. Decidido definitivamente pela inabilitação, terá o licitante inabilitado devolvido o seu envelope II, intacto;
- VI. A abertura do envelope II dos licitantes habilitados será feita em sessão pública registrando-se em ata, ou Mapa Comparativo de Preços, os preços propostos;
- VII. O julgamento final a cargo da Comissão de Licitação e Compras se dará após manifestação técnica da área requisitante do objeto licitado, o qual será submetido à homologação da autoridade superior da FUNDAÇÃO UNISELVA;
- VIII. Divulgado o resultado na forma regulamentar proceder-se-á contratação na forma das condições do item 11 deste edital.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO:

- I. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta dos recursos financeiros proveniente do Convênio 14/10/04 /UFMT/FUNASA/UNISELVA. O pagamento ao contratado será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo órgão solicitante.

11- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- I. A formalização da contratação será feita na forma da minuta de contrato anexa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da FUNDAÇÃO UNISELVA, em conta a ser indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o pagamento seja efetuado a CONTRATADA, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) – CND e com o Fundo de Garantia (FGTS) – CRF e apresentar Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, juntando referidas certidões à nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal o número deste contrato, sob pena da verificação de atraso de pagamento pela não-facilidade de correlação do documento fiscal com o instrumento contratual, caso em que a CONTRATANTE não incorrerá em mora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O prazo deste contrato, para a execução dos serviços é de até 08 (oito) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado para a presente contratação correrá à conta das seguintes fontes:

- I. De recursos próprios da UNISELVA
- II. Do convênio 1410/2004 - UFMT/FUNASA/UNISELVA
- III. De outros convênios regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente a CONTRATANTE, pelo pagamento do valor dito na cláusula terceira e, relativamente à CONTRATADA, pela entrega do objeto contratado conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pela não execução desse contrato nos prazos estipulados a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na forma dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, findo o qual a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo juízo, proceder unilateralmente a rescisão contratual na forma do artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem nenhuma obrigação indenizatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

mem

Projeto: GERAL

~~Processo nº 2009/000272~~

CONVITE Nº 008/2009

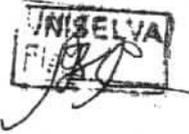
Objeto:

Contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica para atender a Fundação Uniselva nos processos administrativos, elaborando pareceres e defesas junto aos órgãos competentes.

DATA DE ABERTURA:

05/02/2009 - 15 horas

Dotação orçamentária	OK
Edital e seus Anexos	OK
* Publicação do aviso de licitação	OK
Propostas	OK
Ata de Abertura	OK
Relatório de abertura de propostas	OK
Ata de julgamento	OK
Processo licitatório	OK
Ata de homologação	OK



Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da data da entrega dos objetos, após devida atestação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que o pagamento seja efetuado a **CONTRATADA**, deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) – CND e com o Fundo de Garantia (FGTS) – CRF e apresentar Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União expedida pela PGFN, juntando referidas certidões à nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá indicar na Nota Fiscal o número deste contrato, sob pena da verificação de atraso de pagamento pela não-facilidade de co-relação do documento fiscal com o instrumento contratual, caso em que a **CONTRATANTE** não incorrerá em mora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

O serviços desta contratação deverão ser executados na da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sito no campus universitário da UFMT, em Cuiabá/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato é de até (.....) meses, contados da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro destinado para a presente aquisição correrá a conta do Convênio 14/10/04 – FUNASA/UFMT/UNISELVA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações aqui contratadas se exaurem, relativamente a **CONTRATANTE**, pelo pagamento do valor dito na cláusula terceira e, relativamente à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado conforme descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pela não execução desse contrato nos prazos estipulados a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na forma dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, findo o qual a **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo juízo, proceder unilateralmente a rescisão contratual na forma do artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem nenhuma obrigação indenizatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços contratados se efetivará pela....., a qual caberá, efetivar atestação da nota fiscal de serviços e encaminhá-la à **CONTRATANTE** para devido pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA